



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Simplicio Moreira, nº 1115, - Bairro centro, Imperatriz/MA, CEP 65901-490
Telefone: (99)3525-1762 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08763.000412/2019-48

Unidade Gestora: CR Maranhão



TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 39/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL
DO MARANHÃO E A EMPRESA N
PRIME CONSTRUTORA EIRELI,
VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
MOTORISTA, PELO QUE SEGUE:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Fundação Pública Federal, instituída nos termos da Lei Federal nº 5.371, de 05.12.67, vinculada ao Ministério da Justiça, através de sua COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua Simplicio Moreira n.1.115 Bairro Centro, Cidade de Imperatriz - MA e a Empresa **N PRIME CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 06.178.121/0001-04**, Rua Araguaia, 252 - Bairro promissão - LOT. Guanabara - Paragominas/PA - CEP: 68625-590 nestes termos denominadas **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, o primeiro representado por **EMANUEL CICERO ÂNGELO**, Coordenador Regional, portador do RG nº 474480 e CPF: 596.276.894-91, residente nesta cidade de Imperatriz, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/PRES, de 31.07.20, e o segundo por **IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS**, brasileiro, CPF nº 688.414.262-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta Nº 08763.000412/2019-48 e em observância as disposições da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Nº 39/2020**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **RETIFICAR a Cláusula Quarta - do Valor do Contrato e Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**, ao Termo Aditivo já publicado (2797630), do **Contrato Nº 39/2020**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato nº. **39/2020** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na [Lei nº 8.666/1993](#);
- b) na [Lei nº 10.520/2002](#) e no [Decreto nº 10.024/2019](#);
- c) na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- d) demais normativos legais atinentes ao tema.
- e) O presente Contrato vincula-se aos termos:
- f) do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e seus anexos;
- g) da proposta homologada da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. No valor anual estimado do Contrato 039/2020, com o **acréscimo de 25%** já informado no primeiro Termo Aditivo (2144768), **ONDE SE LÊ** o valor mensal estimado de **R\$ 18.013,10 (Dezoito Mil, Treze Reais e Dez Centavos)**, **LEIA-SE** **R\$ 21.423,80 (Vinte e um Mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos e no valor anual ONDE SE LÊ R\$ 216.928,40 (Duzentos e Dezesesseis Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos, LEIA-SE R\$ 257.085,60 (Duzentos e Cinquenta Mil, Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, conforme disponibilizado na Declaração de Previsão Orçamentária - DPO, (SEI 1805088)

5. CLÁUSULA QUINTA - DIÁRIAS

5.1. Eventualmente haverá necessidade do deslocamento do motorista (com pernoite), para realização de viagens conduzindo servidores, autoridades e/ou indígenas, em outros municípios do domicílio de sua lotação e também fora do Estado do Maranhão, devendo ser pagas as devidas diárias previstas na Convenção Coletiva da Categoria (Motoristas), vigente.

5.2. A quantidade de deslocamentos será demandada a critério da Administração, que ressarcirá a Contratada os valores pagos.

5.3. As diárias serão pagas ao Terceirizados **antecipadamente** ao início da viagem.

5.4. As despesas com diárias não se caracterizam como prestação de serviços.

5.5. O deslocamento intermunicipal e interestadual, será solicitado pela área competente da Coordenação Regional do Maranhão, quando, da impossibilidade de utilização do quadro de servidores (motorista) da FUNAI/CR-MA, através de ofício próprio, na qual será indicado o período do serviço assim como as localidades (municípios) que o motorista irá transitar;

5.6. O Custo dos deslocamentos intermunicipais e interestaduais será ressarcido através de pagamento de diárias à CONTRATADA, mediante solicitação e autorização da FUNAI/CR/MA.

5.7. A CONTRATADA deverá **efetuar o pagamento da diária imediatamente** após a solicitação da FUNAI/CR/MA.

5.8. A empresa deverá efetuar o pagamento das diárias por intermédio de depósito bancário ou em espécie, mediante comprovante de quitação;

5.9. A empresa deverá identificar a quantidade de diárias pagas por mês, com destinos, datas e demais informações relevantes;

5.10. No dia do retomo será concedida somente meia diária (50%).

5.11. O deslocamento com retorno no mesmo dia (sem pernoite) será concedida somente meia diária (50%).

5.12. Para todos os deslocamentos intermunicipais ou interestaduais deverá ser usada tabela normal constante no **Acordo Coletivo** em vigor.

5.13. Todos os deslocamentos efetuados serão registrados pelos motoristas em formulários próprios fornecidos pela Contratada que serão conferidos pelo Chefe responsável e vista do mensalmente pelo mesmo e/ou pelo Fiscal de Contrato. As anotações nos controles consistem em hodômetro e horário de saída, hodômetro e horário de chegada, identificação do veículo (placa) e condutor;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 257.085,60**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2021-2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 089637; Sub-elemento 339037; ID 01, conforme disponibilizado na Declaração de Previsão Orçamentária - DPO, (SEI 1805088)

I - Exercício 2021 - R\$ 180.773,60 (cento e oitenta mil sete centos e setenta e três reais)

II - Exercício 2022 - R\$ 76.312,00 (Setenta e seis mil trezentos e doze reais)

6.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
13/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 180.773,60
01/01/2022 a 12/02/2022	R\$ 76.312,00
TOTAL GLOBAL :	R\$ 257.085,60

6.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Imperatriz, MA / 2021

IRLEI LEANDRO OLIVEIRA

EMANUEL CICERO ÂNGELO
HORAS

Coordenador Regional - MA
CONTRATANTE

CPF: 688.414.262-68
Representante Legal

27/10/21

Irlei Leandro Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Cícero Ângelo, Coordenador(a) Regional**, em 07/10/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3498251** e o código CRC **AA4D5724**.